



# MUNICÍPIO DE IBAITI

## ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1196, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereadores Cesar Augusto de Mello e Samuel da Silva

Institui o mês “Fevereiro Roxo”, dedicado à conscientização da importância da prevenção do diagnóstico precoce de Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia, no âmbito do Município de Ibaiti, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ibaiti, o mês “Fevereiro Roxo”, a ser realizado anualmente em fevereiro, dedicado à conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Lúpus, do Alzheimer e da Fibromialgia.

**Art. 2º** Durante a campanha “Fevereiro Roxo” serão realizados alertas, atividades, ações e campanhas de conscientização sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia.

**Parágrafo Único.** A critério dos gestores da Administração Municipal poderão ser desenvolvidas atividades como:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia, que contemplem a generalidade do tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ**, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (8.3.2024). **76º ano de Emancipação Política.**



**ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBAITI-PR

Em conformidade com a Lei Municipal nº 693/2013, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 101/2000 E LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 137/2011

ANO 2024 | EDIÇÃO Nº 2588 | IBAITI, SEXTA-FEIRA, 08 DE MARÇO DE 2024

PÁGINA 6

## MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

### LEI Nº 1196, DE 8 DE MARÇO DE 2024.

(Oriunda do Poder Legislativo – 18ª Legislatura)

Autoria: Vereadores Cesar Augusto de Mello e Samuel da Silva

Institui o mês “Fevereiro Roxo”, dedicado à conscientização da importância da prevenção do diagnóstico precoce de Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia, no âmbito do Município de Ibaity, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

#### LEI

**Art. 1º** Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Ibaity, o mês “Fevereiro Roxo”, a ser realizado anualmente em fevereiro, dedicado à conscientização da importância da prevenção e do diagnóstico precoce do Lúpus, do Alzheimer e da Fibromialgia.

**Art. 2º** Durante a campanha “Fevereiro Roxo” serão realizadas alertas, atividades, ações e campanhas de conscientização sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia.

**Parágrafo Único.** A critério dos gestores da Administração Municipal poderão ser desenvolvidas atividades como:

- I – Iluminação de prédios públicos com luzes de cor roxa;
- II – Promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- III – Veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em banners, folders e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre Lúpus, Alzheimer e Fibromialgia, que contemplem a generalidade do tema.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (8.3.2024). 76º ano de Emancipação Política.

ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### Município de Ibaity

Rua Vereador José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - Centro - CEP 84.900-000  
Telefone (43)3546-7450 - E-mail: diario@ibaiti.pr.gov.br

Os atos oficiais publicados são assinados digitalmente